## ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2022.

2 3 4

5

6

7 8

9

10

11

12

13

14

15

16 17

18 19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31 32

33

34

35

36

37

38

39 40

41

42 43

44

45

46

47 48

49

50 51

52

53

54

55

56

1

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, através de videoconferência, aplicativo Skype, devido ao período de contingenciamento em razão da pandemia do coronavírus, às quinze horas e trinta e oito minutos, teve início a nona reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, coordenada pelo, Senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do ITEM 01- Edital de Convocação número vinte e três, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: Elionai Dias da Paixão, presente, Helton Pontes da Costa, presente, Arnaldo Santos Filho, presente, Eduardo Corrêa Tavares, presente, Francisco das Chagas Ferreira Feijó, ausente, sendo representado pelo seu Suplente, Thiago Lima Albuquerque, presente, Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, presente. Justificativa de ausência. O Conselheiro Francisco das Chagas Ferreira Feijó. ITEM 02 - Apreciação e Aprovação da Ata da 10ª Reunião extraordinária de 2022, realizada no dia 05/07/2022. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 10<sup>a</sup> Reunião Extraordinária de 2022. ITEM 03 -Apreciação e Aprovação da Ata da 11ª Reunião Extraordinária de 2022, realizada no dia 08/07/2022. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 11ª Reunião Extraordinária de 2022. ITEM 04 - Apreciação e Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 15/07/2022. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. Aprovada por unanimidade de voto a Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2022. ITEM 05 - Apresentação, apreciação e aprovação das Análises das respostas as diligências encaminhadas nos processos dos balancetes contábeis, (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão): - Processo nº 2021.140.902045PA - Balancete Contábil do mês de Janeiro de 2021. O relator realizou a leitura do relatório com as análises da diligência. BREVE RELATO. No dia 03 de setembro de 2021 foi encaminhado o Processo nº 2021.140.902045PA como o balancete Contábil do mês de janeiro de 2021 para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. No dia 10 de fevereiro de 2022, o parecer foi apreciado na segunda reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência -COFISPREV do ano 2022. Que concluiu pela aprovação com ressalvas dos demonstrativos contábeis apresentados. No dia 05 de abril de 2022, foi encaminhado ao Gabinete da Presidência, a Análise Técnica nº 010/2022, para ciência e manifestações, visando aperfeiçoamento do sistema de contas e da gestão. Em 29 de junho de 2022 houve o retorno da Diretoria Financeira e Atuarial por meio do despacho de Nº 130204.0077.1547.0695/2022 em resposta as ressalvas destacadas no parecer emanado. DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre as respectivas repostas conforme solicitado no item 5 referente a análise do balancete contábil do mês de janeiro de 2021 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV e seus anexos, para verificar se o mesmo estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, e a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre o balancete contábil do mês de janeiro de 2021 dos recursos destinados ao RPPS/AP, ex vi do art. 107, I da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2º, I do Regimento Interno do COFISPREV. ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES RESPOSTAS. Considerando o apontamento ao Item 5 DAS RECOMENDAÇÕES,



conforme Análise Técnica nº 010/2022 - COFISPREV/AMPREV: 5.1- Encaminha-se pela Reclassificação dos valores a receber, originados pagamentos indevidos a alguns beneficiários, conforme item 4.1.1.3 para melhor evidenciação e em obediência a conceituação do PCASP/MCASP De: 1.1.9.7.1.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR – CSL Para 1.1.3.4.1.01.00 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO E CORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CSL. Resposta DICON/DIFAT: Com relação "reclassificação dos valores a receber", devido ao fato que estes registros pertencerem à exercícios anteriores e não possuírem documentos físicos consistentes, que pudessem dar respaldado a sua existência. Apelando ao Princípio pelo valor original: determina que os itens do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações" Como não havia por parte da Contabilidade, clareza e certeza dos valores originais, destes fatos, optou-se por seu registro nas contas de "1.1.9.7.1.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL". Tendo em vista as pontuações citadas acima, já estamos fazendo levantamento junto ao novo PCAS quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários. 5.2 - Quanto ausência de documentação comprobatória que o setor de Contabilidade, através da Diretoria especifica, adote mecanismo, ou ajuste seu sistema contábil, para que disponha, ao seu tempo, do lastro documental das informações contábeis consolidadas informadas/encaminhadas, em obediência aos princípios básicos das demonstrações contábeis/financeiras. Resposta DICON/DIFAT: mecanismo adotado para subsidiar os lançamentos contábeis no sistema, estamos procedendo a abertura de um processo administrativo, conforme o OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0347/2022 DICON - AMPREV, tanto civil quanto militar, para que sejam alimentados com todas as informações que cometem aos termos de acordo (BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL) do setor das folhas de pagamento, levando em consideração que os cálculos e informações precisas quanto aos termos de acordo encontra-se nos referidos setores: Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF (Folha Civil) e Diretoria de benefícios Militares - DIBEM (Folha Militar). 5.3 - Quanto ao lapso temporal no encaminhamento do demonstrativo observa-se pela movimentação do processo nº 2021.140.902045PA, que encaminha o Balancete Contábil/janeiro, hiato de 8 meses entre o fechamento (período de apuração) e a entrega da peça contábil para análise. Que o setor Contábil e/ou diretoria especifica, proceda com os fechamentos técnicos e encaminhamentos de oficio do demonstrativo, em tempo hábil. Em atenção as características qualitativas das informações financeiras úteis, em especial (nas de melhoria) a Tempestividade, preconizado no COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC-00. Resposta DICON/DIFAT: Quanto a tempestividade, levando em consideração que a contabilidade estava passando por reestruturação de mudança de sistema, troca de chefia imediata, adequação ao novo plano de contas, deu-se no atraso na entrega do balancete de janeiro de 2021, situações esta que se encontram atualmente normalizadas. 5.4 - Que as pecas contábeis apresentadas, sejam acompanhadas de Notas Explicativas e/ou observação em relatório, dos principais fatos contábeis em destaque no movimento do período apurado. Além de adoção de procedimentos e/ou métodos na escrituração ou fechamento realizado. Resposta DICON/DIFAT: Adotaremos as pontuações conforme necessário, visto que habitualmente incluímos explicações no balanço anual de 2021. MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO DE ANÁLISE. Observando atentamente as justificativas apresentadas, nota-se que o setor competente está ciente dos itens questionados e sugere que melhorias estão sendo adotadas no sentido de aperfeiçoar o sistema contábil e a apresentação das informações contábeis, de acordo com as normas e atendendo também a transparência na gestão. As posições, porém, não sanam de forma definitiva as ressalvas destacadas, mas apontam para uma melhora futura. Nesse sentido, as repostas aos quesitos levantados pela análise técnica, se mostram parcialmente satisfatórias. Diante do exposto, e, ciente das considerações trazidas pela DIFAT a este conselho, Concluo pelo acolhimento das justificativas as ressalvas apresentadas na Análise Técnica nº 010/2022 referente ao balancete janeiro/2021. - Processo nº 2021.140.902046PA - Balancete Contábil do mês de fevereiro de 2021. BREVE RELATO. No dia 03 de setembro de 2021 foi encaminhado o

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71 72

73

74 75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87 88

89

90

91

92

93

94 95

96

97

98

99

100

101 102

103 104

105

106

107

108

109

110 111



processo 2021.140.902046PA com o balancete contábil do mês de fevereiro de 2021 para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. No dia 10 de fevereiro de 2022, o parecer foi apreciado na segunda reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV do ano 2022. Que concluiu pela aprovação com ressalvas os demonstrativos contábeis apresentados. No dia 05 de abril de 2022 foi encaminhado ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para atendimento do que recomenda em sua Análise Técnica nº 010/2022, mais precisamente no item 5. DAS RECOMENDAÇÕES, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão. Em 29 de junho de 2022 houve o retorno da DIRETORIA por FINANCEIRA Ε ATUARIAL meio do ofício 130204.0077.1547.0698/2022 DICON - AMPREV em resposta ao solicitado, para a conclusão da análise. Observo que foi anexado aos autos, equivocadamente, a análise técnica que trata do balancete contábil do mês de janeiro de 2021. E, considerando que as recomendações são iguais para os dois balancetes, janeiro e fevereiro de 2021, não ocorreu prejuízo na resposta das justificativas. Realizado a juntada da Análise Técnica nº 011/2022, que trata do balancete contábil de fevereiro de 2021. DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre as respectivas repostas conforme solicitado no item 5 referente a análise do balancetes contábeis do mês de fevereiro de 2021 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV e seus anexos, para verificar se o mesmo estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, e a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis dos meses de janeiro a maio de 2021 dos recursos destinados ao RPPS/AP, ex vi do art. 107, I da Lei Estadual n° 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2°, I do Regimento Interno do COFISPREV. <u>ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES – RESPOSTAS</u>. Considerando o apontamento ao Item 5 DAS RECOMENDAÇÕES, conforme Análise Técnica nº 010/2022 - COFISPREV/AMPREV: 5.1- Encaminha-se pela Reclassificação dos valores a receber, originados pagamentos indevidos a alguns beneficiários, conforme item 4.1.1.3 para melhor evidenciação e em obediência a conceituação do PCASP/MCASP De: 1.1.9.7.1.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL Para 1.1.3.4.1.01.00 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO E CORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CSL. Resposta DICON/DIFAT: Com relação "reclassificação dos valores a receber", devido ao fato que estes registros pertencerem à exercícios anteriores e não possuírem documentos físicos ou consistentes, que pudessem dar respaldado a sua existência. Apelando ao Princípio pelo valor original: determina que os itens do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações" Como não havia por parte da Contabilidade, clareza e certeza dos valores originais, destes fatos, optou-se por seu registro nas contas de "1.1.9.7.1.00.00 -BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL". Tendo em vista as pontuações citadas acima, já estamos fazendo levantamento junto ao novo PCAS quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários. 5.2 - Quanto ausência de documentação comprobatória que o setor de Contabilidade, através da Diretoria especifica, adote mecanismo, ou ajuste seu sistema contábil, para que disponha, ao seu tempo, do lastro documental das informações contábeis consolidadas informadas/encaminhadas, em obediência aos princípios básicos das demonstrações contábeis/financeiras. Resposta DICON/DIFAT: Quanto ao mecanismo adotado para subsidiar os lançamentos contábeis no sistema, estamos procedendo a abertura de um processo administrativo, conforme o OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0347/2022 DICON -AMPREV, tanto civil quanto militar, para que sejam alimentados com todas as informações que cometem aos termos de acordo (BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR – CSL) do setor das folhas de pagamento, levando em consideração que os cálculos e informações precisas quanto aos termos de acordo encontra-se nos referidos

113

114

115116

117

118

119

120

121

122123

124

125

126

127

128129

130 131

132

133

134

135 136

137

138 139

140

141

142

143144

145

146

147

148

149

150

151152

153154

155

156

157158

159 160

161

162163

164

165

166



setores: Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF (Folha Civil) e Diretoria de benefícios Militares - DIBEM (Folha Militar). 5.3 - Quanto ao lapso temporal no encaminhamento do demonstrativo observa-se pela movimentação do processo nº 2021.140.902046PA, que encaminha o Balancete Contábil/janeiro, hiato de 8 meses entre o fechamento (período de apuração) e a entrega da peça contábil para análise. Que o setor Contábil e/ou diretoria especifica, proceda com os fechamentos técnicos e encaminhamentos de oficio do demonstrativo, em tempo hábil. Em atenção as características qualitativas das informações financeiras úteis, em especial (nas de melhoria) a Tempestividade, preconizado no COMITE DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC-00. Resposta DICON/DIFAT: Quanto a tempestividade, levando em consideração que a contabilidade estava passando por reestruturação de mudança de sistema, troca de chefia imediata, adequação ao novo plano de contas, deu-se no atraso na entrega do balancete de fevereiro de 2022, situações esta que se encontram atualmente normalizadas. <u>5.4 -</u> Que as peças contábeis apresentadas, sejam acompanhadas de Notas. Explicativas e/ou observação em relatório, dos principais fatos contábeis em destaque no movimento do período apurado. Além de adoção de procedimentos e/ou métodos na escrituração ou fechamento realizado. Resposta DICON/DIFAT: Adotaremos as pontuações conforme necessário, visto que habitualmente incluímos explicações no balanço anual de 2021. MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO DE ANÁLISE. Observando atentamente as justificativas apresentadas, nota-se que o setor competente está ciente dos itens questionados e sugere que melhorias estão sendo adotadas no sentido de aperfeiçoar o sistema contábil e a apresentação das informações contábeis, de acordo com as normas e atendendo também a transparência na gestão. As posições, porém, não sanam de forma definitiva as ressalvas destacadas, mas apontam para uma melhora futura. Nesse sentido, as repostas aos quesitos levantados pela análise técnica, se mostram parcialmente satisfatórias. Diante do exposto, ciente das considerações trazidas pela DIFAT a este conselho Concluo pelo acolhimento das justificativas as ressalvas apresentadas na análise técnica. 011/2022, referente ao balancete fevereiro/2021. - Processo nº 2021.140.902047PA - Balancete Contábil do mês de março de 2021. BREVE RELATO. No dia 03 de setembro de 2021 foi encaminhado o processo 2021.140.902047PA com o balancete Contábil do mês de marco de 2021 para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. No dia 10 de fevereiro de 2022, o parecer foi apreciado na segunda reunião ordinária do conselho fiscal da amapá previdência - COFISPREV do ano 2022. Que concluiu pela aprovação com ressalvas os demonstrativos contábeis apresentados. No dia 05 de abril de 2022 o processo 2021.140.902047PA foi encaminhado ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para atendimento do que recomenda o em sua Análise Técnica nº 012/2022, mais precisamente no item 5. DAS RECOMENDAÇÕES. Em 29 de junho de 2022 houve o retorno da DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL por meio do despacho de Nº 130204.0077.1547.0694/2022 em resposta ao solicitado, para a conclusão da análise. DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre as respectivas repostas conforme solicitado no item 5 referente a análise do balancetes contábeis do mês de março de 2021 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV e seus anexos, para verificar se o mesmo estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, e a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis dos meses de janeiro a maio de 2021 dos recursos destinados ao RPPS/AP, ex vi do art. 107, I da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2°, I do Regimento Interno do COFISPREV. ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES -RESPOSTAS. Considerando o apontamento ao Item 5 DAS RECOMENDAÇÕES, conforme Análise Técnica nº 012/2022 - COFISPREV/AMPREV: 5.1- Encaminha-se pela

169

170

171

172

173174

175

176

177

178179

180

181

182

183 184

185

186 187

188

189

190

191 192

193

194

195

196

197

198

199 200

201

202

203

204205

206

207

208209

210

211

212

213

214

215216

217

218 219

220

221

222



Reclassificação dos valores a receber, originados pagamentos indevidos a alguns beneficiários, conforme item 4.1.1.3 para melhor evidenciação e em obediência a conceituação do PCASP/MCASP De: 1.1.9.7.1.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR – CSL Para 1.1.3.4.1.01.00 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO E CORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CSL. Resposta DIFAT: Com relação "reclassificação dos valores a receber", devido ao fato que estes registros pertencerem à exercícios anteriores e não possuírem documentos físicos ou consistentes, que pudessem dar respaldado a sua existência. Apelando ao Princípio pelo valor original: determina que os itens do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações" como não havia por parte da Contabilidade, clareza e certeza dos valores originais, destes fatos, optou-se por seu registro nas contas de "1.1.9.7.1.00.00 -BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL". Tendo em vista as pontuações citadas acima, já estamos fazendo levantamento junto ao novo PCAS quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários. 5.2 - Quanto ausência de documentação comprobatória que o setor de Contabilidade, através da Diretoria especifica, adote mecanismo, ou ajuste seu sistema contábil, para que disponha, ao seu tempo, do lastro documental das informações contábeis consolidadas informadas/encaminhadas, em obediência aos princípios básicos das demonstrações contábeis/financeiras. Resposta DIFAT: Quanto ao mecanismo adotado para subsidiar os lançamentos contábeis no sistema, estamos procedendo a abertura de um processo administrativo, conforme O OFÍCIO 130204.0077.1576.0347/2022 DICON - AMPREV, tanto civil quanto militar, para que sejam alimentados com todas as informações que cometem aos termos de acordo (BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL) do setor das folhas de pagamento, levando em consideração que os cálculos e informações precisas quanto aos termos de acordo encontra-se nos referidos setores: Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF (Folha Civil) e Diretoria de benefícios Militares - DIBEM (Folha Militar). 5.3 - Quanto ao lapso temporal no encaminhamento do demonstrativo observa-se pela movimentação do processo nº 2021.140.902047PA, que encaminha o Balancete Contábil/janeiro, hiato de 8 meses entre o fechamento (período de apuração) e a entrega da peça contábil para análise. Que o setor Contábil e/ou diretoria especifica, proceda com os fechamentos técnicos e encaminhamentos de oficio do demonstrativo, em tempo hábil. Em atenção as características qualitativas das informações financeiras úteis, em especial (nas de melhoria) a Tempestividade, preconizado no COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC-00. Resposta DIFAT: Quanto a tempestividade, levando em consideração que a contabilidade estava passando por reestruturação de mudança de sistema, troca de chefia imediata, adequação ao novo plano de contas, deu-se no atraso na entrega do balancete de janeiro de 2022, situações esta que se encontram atualmente normalizadas. 5.4 - Que as peças contábeis apresentadas, sejam acompanhadas de Notas. Explicativas e/ou observação em relatório, dos principais fatos contábeis em destaque no movimento do período apurado. Além de adoção de procedimentos e/ou métodos na escrituração ou fechamento realizado. Resposta DIFAT: Adotaremos as pontuações conforme necessário, visto que habitualmente incluímos explicações no balanço anual de 2021. MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO DE ANÁLISE. Observando atentamente as justificativas apresentadas, nota-se que o setor competente está ciente dos itens questionados e sugere que melhorias estão sendo adotadas no sentido de aperfeiçoar o sistema contábil e a apresentação das informações contábeis, de acordo com as normas e atendendo também a transparência na gestão. As posições, porém, não sanam de forma definitiva as ressalvas destacadas, mas apontam para uma melhora futura. Nesse sentido, as repostas aos quesitos levantados pela análise técnica, se mostram parcialmente satisfatórias. Diante do exposto, ciente das considerações trazidas pela DIFAT a este conselho Concluo pelo acolhimento das justificativas as ressalvas apresentadas na análise técnica. 012/2022 referente ao balancete março/2021. Em votação. O Conselheiro Helton acompanhou o relator nos votos. O Conselheiro Thiago acompanhou os votos apresentados pelo relator. O Conselheiro Eduardo acompanhou os votos do relator. O Conselheiro Arnaldo acompanhou o relator.

225

226

227

228

229

230

231232

233

234235

236

237

238

239

240241

242243

244245

246

247248

249

250

251

252

253

254

255256

257

258

259

260261

262

263

264

265266

267

268

269270

271272

273274

275

276

277278



A Conselheira Adrilene acompanhou os votos do relator. Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos os relatórios/manifestações das: Análise Técnica nº 057/2022- COFISPREV/AMPREV - que trata do Processo nº 2021.140.902045PA -Balancete Contábil do mês de Janeiro de 2021; Análise Técnica nº 058/2022-COFISPREV/AMPREV - que trata do 2021.140.902046PA - Balancete Contábil do mês de Fevereiro de 2021 e, da Análise Técnica nº 059/2022- COFISPREV/AMPREV - que trata do Processo nº 2021.140.902047PA - Balancete Contábil do mês de março de 2021, relatados pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão. Após anexar as Análises Técnica nos seus respectivos processos, os autos serão encaminhados para Conselho Estadual de Previdência. Em seguida o relator apresentou os dois últimos processos. devido conclusões distintas dos três primeiros. Processo nº 2021.140.902083PA - Balancete Contábil do mês de abril de 2021. BREVE RELATO. No dia 15 de setembro de 2021 foi encaminhado o processo 2021.140.902083PA com o balancete Contábil do mês de abril de 2021 para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. No dia 10 de fevereiro de 2022, o parecer foi apreciado na segunda reunião ordinária do conselho fiscal da amapá previdência - COFISPREV do ano 2022, em que concluiu pelo encaminhamento das ressalvas o BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE ABRIL/2021. No dia 05 de abril de 2022 o processo 2021.140.902083PA foi encaminhado ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para atendimento/manifestação do que recomenda a Análise Técnica nº 013/2022, especialmente no item 5. DAS RECOMENDAÇÕES, com vista ao retorno para conclusão da análise. Em 29 de junho houve o retorno da DIRETORIA FINANCEIRA Ε ATUARIAL meio do ofício por 130204.0077.1547.1419/2022, em resposta ao solicitado, para finalmente em 06 de julho do corrente ano, o processo encaminhado ao COFISPREV, para prosseguimento no parecer do referido balancete. DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre as respectivas repostas forme solicitado no item 5 referente a análise do balancetes contábeis do mês de abril de 2021 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV e seus anexos, para verificar se o mesmo estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, e a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis dos meses de janeiro a maio de 2021 dos recursos destinados ao RPPS/AP, ex vi do art. 107, I da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2°, I do Regimento Interno do COFISPREV. ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES - RESPOSTAS. Considerando o apontamento ao Item 5 DAS RECOMENDAÇÕES, conforme Análise Técnica nº 013/2022 - COFISPREV/AMPREV: 5.1- Encaminha-se pela Reclassificação dos valores a receber, originados pagamentos indevidos a alguns beneficiários, conforme item 4.1.1.3 para melhor evidenciação e em obediência a conceituação do PCASP/MCASP De: 1.1.9.7.1.00.00 - BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL Para 1.1.3.4.1.01.00 - CRÉDITOS POR DANOS AO CORRENTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - CSL. PATRIMONIO E Resposta DICON/DIFAT: Com relação "reclassificação dos valores a receber", devido ao fato que estes registros pertencerem à exercícios anteriores e não possuírem documentos físicos ou consistentes, que pudessem dar respaldado a sua existência. Apelando ao Princípio pelo valor original: determina que os itens do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações" como não havia por parte da Contabilidade, clareza e certeza dos valores originais, destes fatos, optou-se por seu registro nas contas de "1.1.9.7.1.00.00 -BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR -CSL". Tendo em vista as pontuações citadas acima, já estamos fazendo levantamento junto ao novo PCAS quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários. 5.2 - Quanto ausência de documentação comprobatória que o setor de Contabilidade, através da Diretoria especifica, adote mecanismo, ou ajuste

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290 291

292

293

294

295 296

297

298 299

300

301

302

303

304

305

306 307

308

309

310

311 312

313

314

315

316

317

318

319 320

321 322

323

324

325

326

327328

329

330 331

332

333334



seu sistema contábil, para que disponha, ao seu tempo, do lastro documental das informações contábeis consolidadas informadas/encaminhadas, em obediência aos princípios básicos das demonstrações contábeis/financeiras. Resposta DICON/DIFAT: Quanto ao mecanismo adotado para subsidiar os lançamentos contábeis no sistema, estamos procedendo a abertura de um processo administrativo, conforme o OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0347/2022 DICON - AMPREV, tanto civil quanto militar, para que sejam alimentados com todas as informações que cometem aos termos de acordo (BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL) do setor das folhas de pagamento, levando em consideração que os cálculos e informações precisas quanto aos termos de acordo encontra-se nos referidos setores: Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF (Folha Civil) e Diretoria de benefícios Militares - DIBEM (Folha Militar). Quanto ao item 4.1.1.1 1 - Segue em anexo os extratos bancários de contas correntes e conciliação bancárias de contas que a possuem. <u>5.3</u> - Quanto ao lapso temporal no encaminhamento do demonstrativo observa-se pela movimentação do processo nº 2021.140.902045PA, que encaminha o Balancete Contábil/janeiro, hiato de 8 meses entre o fechamento (período de apuração) e a entrega da peça contábil para análise. Que o setor Contábil e/ou diretoria especifica, proceda com os fechamentos técnicos e encaminhamentos de oficio do demonstrativo, em tempo hábil. Em atenção as características qualitativas das informações financeiras úteis, em especial (nas de melhoria) a Tempestividade, preconizado no COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC-00. Resposta DICON/DIFAT: Quanto a tempestividade, levando em consideração que a contabilidade estava passando por reestruturação de mudança de sistema, troca de chefia imediata, adequação ao novo plano de contas, deu-se no atraso na entrega do balancete de janeiro de 2022, situações esta que se encontram atualmente normalizadas. 5.4 - Que as peças contábeis apresentadas, sejam acompanhadas de Notas. Explicativas e/ou observação em relatório, dos principais fatos contábeis em destaque no movimento do período apurado. Além de adoção de procedimentos e/ou métodos na escrituração ou fechamento realizado. Resposta DICON/DIFAT: Adotaremos as pontuações conforme necessário, visto que habitualmente incluímos explicações no balanço anual de 2021. 5.5 A despeito do flagrante descompasso técnico na evidenciação dos valores a receber, citados no item 4.1.1.2 Despesas Pagas Antecipadamente, foi sugerido na apreciação do Relatório Contábil, e acompanhado pela maioria, que fosse detalhado em procedimento apartado: As circunstâncias do pagamento equivocado/indevido e as providências envolvidas; A forma do parcelamento firmado (parcelas, condições, etc); Além da própria revisão quanto aos registros contábeis (já citados em itens anteriores) buscando sua melhor evidenciação. Resposta DICON/DIFAT: Justificativa constante no item 5.1, com ênfase que a contabilidade registra apenas o fato e não possuem controle sobre. Em resposta ao Documento Nº 130204.0077.1550.0037/2022. Quanto ao item 4.1.1.2 -Detalhamento da VPD paga antecipadamente, ressalvas: a reclassificação levando em consideração que "os atos administrativos podem ser revistos a gualguer momento" (Segundo a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999), a reclassificação encontra-se como em análise e estamos readequando a conta correta 1.1.3.4.1.01.00. Quanto ao item A contabilidade continuará acompanhando a evolução da receita. MANIFESTAÇÃO/CONCLUSÃO DA ANALISE. Foi analisado os autos processo nº 2021.140.902083PA, onde consta as manifestações das suas respectivas respostas em atenção as recomendações técnicas referentes ao item 5. Observa-se que quanto aos itens relacionados a prazos, reclassificações e melhorias nas informações, a DIFAT se posiciona no sentido de adotar medidas que vise elevar o nível das informações. Quanto ao item 5.2, foram encaminhados os extratos bancários de contas correntes e conciliação bancárias para a comprovação do que se refere ao item 4.1.1.1 1, com exceção da conciliação bancaria referente a conta B. Brasil AMPREV - P. P. Gastos citadas no extrato bancário da página 109, a mesma está com saldo divergente do balancete apresentado. Quanto ao item 5.5, após certificarmos que as justificativas não apontam para reformulação das questões pontuadas, deixando precário de resposta, por exemplo, o que se pede quanto: Circunstâncias do pagamento equivocado/indevido e as providências envolvidas: a forma do parcelamento firmado (parcelas, condições, etc.) do

337

338

339

340 341

342

343 344

345

346 347

348

349

350

351 352

353

354 355

356

357

358

359 360

361

362

363

364

365

366

367 368

369

370

371

372373

374

375376

377

378

379

380

381 382

383 384

385

386 387

388

389 390

391



referente item. Não se sustenta a ideia que a contabilidade por ser o setor de competente para os registros, não tenha domínio e não possa dispor das informações relacionadas ao fato gerador. Ainda que as informações sejam de competência de diversas áreas (financeira, patrimonial, estoque, dividas, etc.) não retira a competência do setor contábil quanto a confrontação fatos ali registrados e seu lastro comprobatório. A fim de que relatórios e demonstrativos (gerencias ou legais) reflitam com fidelidade a situação PARECER/VOTO. Considerando as manifestações/recomendações patrimonial. detalhadas, e com base no regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência COFISPREV, Considerando ainda as informações prestadas em atendimento ao solicitado; Observa-se o atendimento parcial dos quesitos e insuficientes para o 5.5. Assim, insto pelo (re)encaminhamento das ressalvas destacadas, para urgente atendimento, em 30 dias corridos, sob pena de (conclusão pela) não conformidade do BALANCETE CONTÁBIL REFERENTE ABRIL/2021, para que a DIRETORIA AMPREV/DIFAT, adote medidas para que os procedimentos sejam revisados e retorne para que o conselho se manifeste ao final. - Processo nº 2021.140.902084PA - Balancete Contábil do mês de maio de 2021. BREVE RELATO. No dia 15 de setembro de 2021 foi encaminhado o processo 2021.140.902084PA com o balancete Contábil do mês de maio de 2021 para a análise do Conselho Fiscal da Amapá Previdência. No dia 10 de fevereiro de 2022, o parecer foi apreciado na segunda reunião ordinária do conselho fiscal da amapá previdência - COFISPREV do ano 2022. Que concluiu pela aprovação com ressalvas os demonstrativos contábeis apresentados. No dia 05 de abril de 2022 o processo 2021.140.902084PA foi encaminhado ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para atendimento do que recomenda o em sua Análise Técnica nº 014/2022, mais precisamente no item 5. DAS RECOMENDAÇÕES, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão. Em 29 de junho de 2022 houve o retorno da DIRETORIA FINANCEIRA E ATUARIAL por meio do despacho de Nº 130204.0077.1550.0038/202 em resposta ao solicitado, e finalmente em 1º de julho do corrente exercício, o processo foi endereçado ao conselho para a conclusão da análise. DO OBJETO DE ANÁLISE. O presente relatório tem o objetivo proceder análise sobre as respectivas repostas forme solicitado no item 5 referente a análise do balancetes contábeis do mês de maio de 2021 da AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV e seus anexos, para verificar se o mesmo estão em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual de 23 de setembro de 2016, que trata da Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, a NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata do ativo imobilizados, quanto ao seu reconhecimento, depreciação e perdas por redução ao valor recuperável, e a NBC STP 15 de 18 de outubro de 2018, que trata de benefícios a empregados, assim como, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. O Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV tem a competência de analisar e emitir parecer sobre os balancetes contábeis dos meses de janeiro a maio de 2021 dos recursos destinados ao RPPS/AP, ex vi do art. 107, I da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 c/c art. 2°, I do Regimento Interno do COFISPREV. ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES – RESPOSTAS. Considerando o apontamento ao Item 5 DAS RECOMENDAÇÕES, conforme Análise Técnica nº 014/2022- COFISPREV/AMPREV: 5.1- Encaminha-se pela Reclassificação dos valores a receber, originados pagamentos indevidos a alguns beneficiários, conforme item 4.1.1.2 para melhor evidenciação e em obediência a conceituação do PCASP/MCASP, conforme já mencionado nos balancetes janeiro a março/2021. Destaque para o item B, deste item 4.1.1.2, que observa o registro/evidenciação de valores em desconformidade com a natureza da conta e/ou grupo contábil. Onde traz movimentação em contas de natureza devedora, com lancamentos a credito, sem saldo a compensar e com consequinte distorção de saldos. Resposta DICON/DIFAT: Com relação "reclassificação dos valores a receber", devido ao fato que estes registros pertencerem à exercícios anteriores e não possuírem documentos físicos ou consistentes, que pudessem dar respaldado a sua existência. Apelando ao Princípio pelo valor original: determina que os itens do patrimônio devam ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações" Como não havia por parte da Contabilidade, clareza e certeza dos valores originais, destes fatos, optou-se por seu

393

394

395

396 397

398 399

400

401

402 403

404

405

406

407

408 409

410 411

412

413

414

415 416

417

418 419

420

421

422

423 424

425

426

427

428 429

430

431 432

433 434

435

436

437

438

439 440

441

442 443

444

445 446

447



registro nas contas de "1.1.9.7.1.00.00 -BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR -CSL". Tendo em vista as pontuações citadas acima, já estamos fazendo levantamento junto ao novo PCAS quanto a reclassificação e adequação das contas de pagamentos indevidos a alguns beneficiários. Quanto ao item 4.1.1.2 - Detalhamento da VPD paga antecipadamente, ressalvas: a reclassificação levando em consideração que "os atos administrativos podem ser revistos a qualquer momento" (Segundo a LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999), a reclassificação encontra-se como em análise e estamos readequando a conta correta 1.1.3.4.1.01.00. 5.2 - Quanto ausência de documentação comprobatória que o setor de Contabilidade, através da Diretoria especifica, adote mecanismo, ou ajuste seu sistema contábil, para que disponha, ao seu tempo, do lastro documental das informações contábeis consolidadas informadas/encaminhadas, em obediência aos princípios básicos das demonstrações contábeis/financeiras. Resposta DICON/DIFAT: Quanto ao mecanismo adotado para subsidiar os lançamentos contábeis no sistema, estamos procedendo a abertura de um processo administrativo, conforme o OFÍCIO Nº 130204.0077.1576.0347/2022 DICON - AMPREV, tanto civil quanto militar, para que sejam alimentados com todas as informações que cometem aos termos de acordo (BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CSL) do setor das folhas de pagamento, levando em consideração que os cálculos e informações precisas quanto aos termos de acordo encontra-se nos referidos setores: Diretoria de Benefícios e Fiscalização - DIBEF (Folha Civil) e Diretoria de benefícios Militares - DIBEM (Folha Militar). 5.3 - Quanto ao lapso temporal no encaminhamento do demonstrativo observa-se pela movimentação do processo nº 2021.140.902047PA, que encaminha o Balancete Contábil/janeiro, hiato de 8 meses entre o fechamento (período de apuração) e a entrega da peça contábil para análise. Que o setor Contábil e/ou diretoria especifica, proceda com os fechamentos técnicos e encaminhamentos de oficio do demonstrativo, em tempo hábil. Em atenção as características qualitativas das informações financeiras úteis, em especial (nas de melhoria) a Tempestividade, preconizado no COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS - CPC-00. Resposta DICON/DIFAT: Quanto a tempestividade, levando em consideração que a contabilidade estava passando por reestruturação de mudança de sistema, troca de chefia imediata, adequação ao novo plano de contas, deu-se no atraso na entrega do balancete de janeiro de 2022, situações esta que se encontram atualmente normalizadas. 5.4 - Que as pecas contábeis apresentadas, sejam acompanhadas de Notas. xplicativas e/ou observação em relatório, dos principais fatos contábeis em destaque no movimento do período apurado. Além de adoção de procedimentos e/ou métodos na escrituração ou fechamento realizado. Resposta DICON/DIFAT: Adotaremos as pontuações conforme necessário, visto que habitualmente incluímos explicações no balanço anual de 2021. 5.5 - Esclarecimento de Fato ocorrido A despeito do flagrante descompasso técnico na evidenciação dos valores a receber, citados no item 4.1.1.2 Despesas Pagas Antecipadamente, foi sugerido na apreciação do Relatório Contábil, e acompanhado pela maioria, que fosse detalhado em procedimento apartado: As circunstâncias do pagamento equivocado/indevido e as providências envolvidas; A forma do parcelamento firmado (parcelas, condições, etc.); Além da própria revisão quanto aos registros contábeis (já citados em itens anteriores) buscando sua melhor evidenciação. Resposta DICON/DIFAT: Justificativa constante no item 5.1, com ênfase que a contabilidade registra apenas o fato e não possuem controle sobre. MANIFESTAÇÃO. Foi analisado os autos processo nº 2021.140.902084PA, onde consta as manifestações das suas respectivas respostas em atenção as recomendações técnicas referentes ao item 5. Observa-se a movimentação para o retorno e as devidas justificativas sob o questionado. Quanto ao item B, deste item 4.1.1.2, não apresenta justificativas a respeito dos valores apurados e com parcelamento definido, e tão pouco para que, no segundo momento, justifique registro de parcelas/valores ressarcidos (com movimentação a crédito) abatendo o saldo anterior, sem aparente provisão. Esse grupo evidencia registro de forma adversa a boa técnica. Contrariando a natureza de saldos e ausente de justificativa ou nota qualquer. Quanto ao item 5.5, após certificarmos que as justificativas não apontam para reformulação das questões pontuadas, deixando precário de resposta, por exemplo, o que se pede quanto: Circunstâncias do pagamento equivocado/indevido e

449

450

451

452

453 454

455

456

457

458 459

460

461

462

463

464 465

466 467

468

469

470

471 472

473 474

475

476

477

478

479 480

481

482

483

484 485

486

487 488

489

490

491

492

493

494

495 496

497

498 499

500

501

502



as providências envolvidas; a forma do parcelamento firmado (parcelas, condições, etc.) do referente item. PARECER/VOTO. Considerando as manifestações/recomendações detalhadas, e com base no regimento interno do Conselho Fiscal da Amapá Previdência COFISPREV, Considerando ainda as informações prestadas em atendimento ao solicitado; Observa-se o atendimento parcial dos quesitos e insuficientes para o 5.1 e 5.5. Assim, insto pelo (re)encaminhamento das ressalvas destacadas, para urgente atendimento, em 30 dias corridos, sob pena de (conclusão pela) inconformidade do CONTÁBIL REFERENTE MAIO/2021, para que a BALANCETE DIRETORIA AMPREV/DIFAT, adote medidas para que os procedimentos sejam revisados e retorne para que o conselho se manifeste ao final. Após os ajustes da conclusão do voto dos processos: Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos os relatórios/manifestações das: Análise Técnica nº 60/2022- COFISPREV/AMPREV que trata do Processo nº 2021.140.902083PA - Balancete Contábil do mês de abril de 2021 e Análise Técnica nº 61/2022- COFISPREV/AMPREV - que trata do Processo nº 2021.140.902084PA - Balancete Contábil do mês de maio de 2021, relatado pelo Conselheiro Elionai Dias da Paixão. Após anexar as Análises Técnica nos seus respectivos processos, os autos serão encaminhados para providências quanto as recomendações, devendo retornar para conclusão das análises. ITEM 06 -Apresentação, apreciação e aprovação das análises do processos que tratam dos Demonstrativos de Investimentos dos meses de julho a setembro de 2021. (Relator Conselheiro Eduardo Correa Tavares). O relator realizou a leitura dos relatórios com as análises dos processos. - Processo nº 2021.277.801991PA - Demonstrativo de Investimentos do mês de julho de 2021. Trata-se de análise da DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS e respectiva ata do CIAP, encaminhado conforme MEMO/OF nº 083/2021-DIM/DIFAT (27/ago/21), por meio de despacho do Presidente do COFISPREV (04/ago/22), para análise por este Conselho Fiscal. Para instrução, a Divisão de Investimentos e Mercado - DIM encaminhou processo com informações sobre os investimentos na posição de julho de 2021, sob orientação das diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução Nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011. A carteira da AMPREV cumpre a legislação e a política de investimentos vigentes, confirmando-se a observância a Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF, com alocação diversificada e distribuída, conforme demonstrado no relatório. Os demonstrativos evidenciam ainda a estratégia de alocação para os planos previdenciário e financeiro nos demonstrativos. O mês de julho de 2021 – mantendo a frustração em relação à meta verificada no mês anterior - apresentou uma carteira mais estável, recuperando parte das perdas dos investimentos no exterior. A melhora observada em abril de 2021 não se manteve na carteira em geral, com resultados levemente positivos e abaixo das metas estabelecidas. A análise dos rendimentos e da rentabilidade relativa confirmam o prosseguimento de um cenário desafiador - especialmente quando comparado com a meta - tanto no plano financeiro (-25,80% = R\$ 70.366.957,85) quanto no previdenciário (-17,69% = R\$ -24.509.922,86), alertando o CIAP para atuação no sentido de cumprir as diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos. Para exemplificar o detalhamento sobre os resultados, a ata do CIAP descreve a síntese da carteira no mês: (...) Rentabilidade da carteira e Meta de rentabilidade em 80 julho de 2021: Plano Financeiro teve rentabilidade negativa de 0,36%; Plano Previdenciário teve rentabilidade negativa de 0,25%; a meta de rentabilidade do mês a ser 82 atingida 1,40%, a consolidação de rentabilidade dos planos fechou negativa em 0,33% (fls.55). No demonstrativo de rendimento relativo em comparação ao valor da meta de 84 rentabilidade, o consolidado de julho de 2021 fechou negativo em 23,60% (fls.56). Evolução dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá (fls.61), a carteira da Amprev teve um rendimento líquido acumulado positivo em julho de 2021 de R\$ 87 35.355.412,16 (trinta e cinco milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e 88 doze reais e dezesseis centavos). – (ata, fl. 72). Resultados não tão negativos quanto os já observados neste

505

506

507 508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520521

522523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535 536

537

538

539

540 541

542

543 544

545

546 547

548

549

550

551552

553

554555

556

557

558559



ano de 2022, como será analisado futuramente neste COFISPREV, especialmente por conta da crise inflacionária internacional. De toda a forma, o mês de julho de 2021 é um exemplo do dinamismo da performance da carteira e da subsequente necessidade de uma gestão ativa, postura que vem sendo adotada pelo CIAP. Trata-se de acompanhar de forma ativa os mercados, as recomendações dos economistas e as políticas monetárias estabelecidas pelos bancos centrais brasileiro e internacionais para proteção constante do patrimônio da AMPREV: Os gestores seguem com visão cautelosa para renda variável no curto prazo. O aumento das incertezas locais e globais motiva tal posicionamento. O resultado resiliente das empresas listadas e o crescimento global do PIB proporcionado pelo mundo pós Covid, são os fatores positivos. No local, risco político, inflação e risco fiscal permanecem como pontos de atenção. Já no global, a perspectiva de redução de liquidez, como reação a escalada da inflação e o impacto das novas variantes da COVID-19, são os principais riscos do momento. (Carta do Gestor RPPS-abril/2022, elaborado pela Bradesco Asset Management - BRAM). Em julho de 2021, os mercados internacionais demonstraram leve retomada, conforme exemplifica gráfico no relatório, ainda longe do movimento mais intenso que vem ocorrendo em 2022. Registra-se ainda o acompanhamento do COFISPREV nas reuniões do CIAP e diálogos com as instituições que compõem a carteira para tais movimentações e aplicações. reforçando a governança da gestão dos recursos da AMPREV. Assim, considerando a observância das diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução Nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV, apesar do contexto econômico desafiador que tem impedido o alcance da meta de rentabilidade, voto pela aprovação do demonstrativo mensal referente ao mês de julho de 2021. Adicionalmente, considerando a sistemática recentemente adotada pelo CIAP e fluxo de compartilhamento com este COFISPREV, recomenda-se ainda o compartilhamento do relatório periódico a ser apresentado de acordo com a regulamentação vigente, após apreciação por este conselho, para que os segurados e demais interessados possam acompanhar por meio do portal da AMPREV. - Processo nº 2021.277.902128PA -Demonstrativo de Investimentos do mês de agosto de 2021. Trata-se de análise da DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA INVESTIMENTOS e respectiva ata do CIAP, encaminhado conforme MEMO/OF nº 095/2021-DIM/DIFAT (23/set/21), por meio de despacho do Presidente do COFISPREV (04/ago/22), para análise por este Conselho Fiscal. Para instrução, a Divisão de Investimentos e Mercado - DIM encaminhou processo com informações sobre os investimentos na posição de agosto de 2021, sob orientação das diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência–CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução Nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011. A carteira da AMPREV cumpre a legislação e a política de investimentos vigentes, confirmando-se a observância a Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF, com alocação diversificada e distribuída nas instituições, conforme demonstrado no relatório. Os demonstrativos evidenciam ainda a estratégia de alocação para os planos previdenciário e financeiro nos demonstrativos apresentados. O mês de agosto de 2021 - mantendo a frustração em relação à meta verificada no mês anterior - apresentou uma carteira mais estável, recuperando parte das perdas dos investimentos no exterior. A melhora observada em abril de 2021 não se manteve na carteira em geral, com resultados levemente positivos e abaixo das metas estabelecidas. A análise dos rendimentos e da rentabilidade relativa confirmam o prosseguimento de um cenário desafiador - especialmente quando comparado com a meta - tanto no plano financeiro (-64,74% = R\$ 86.182.005,62) quanto no previdenciário (-57,12% = R\$ -30.877.911,88), alertando o CIAP para atuação no sentido de cumprir as diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos. Para exemplificar o detalhamento sobre os resultados, a ata do CIAP descreve a síntese da carteira no mês: Rentabilidade da carteira e Meta de rentabilidade em agosto de 2021: Plano Financeiro teve

561

562

563564

565

566

567 568

569

570571

572

573

574

575576

577

578 579

580

581

582

583 584

585

586

587

588

589

590

591 592

593 594

595

596

597

598 599

600

601

602 603

604

605

606

607 608

609 610

611

612

613

614



rentabilidade negativa de 0.85%; Plano Previdenciário teve rentabilidade negativa de 0,75%; a meta de rentabilidade do mês a ser atingida 1,31%, a consolidação de rentabilidade dos planos fechou negativa em 0,82% (fls.55). No demonstrativo de rendimento relativo em comparação ao valor da meta de rentabilidade, o consolidado de agosto de 2021 fechou negativo em 62,66% (fls.56). Evolução dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá (fls.61), a carteira da Amprev teve um rendimento líquido acumulado negativo em agosto de 2021 de R\$ 9.738.455,81 (nove milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos). No demonstrativo de rendimento relativo em comparação ao valor da meta de rentabilidade, o consolidado de agosto de 2021 fechou negativo em 23,60% (fls.56) -(ata, fl. 72). Resultados não tão negativos quanto os já observados neste ano de 2022, como será analisado futuramente neste COFISPREV, especialmente por conta da crise inflacionária internacional. De toda a forma, o mês de agosto de 2021 é um exemplo do dinamismo da performance da carteira e da subsequente necessidade de uma gestão ativa, postura que vem sendo adotada pelo CIAP. Trata-se de acompanhar de forma ativa os mercados, as recomendações dos economistas e as políticas monetárias estabelecidas pelos bancos centrais brasileiro e internacionais para proteção constante do patrimônio da AMPREV: Os gestores seguem com visão cautelosa para renda variável no curto prazo. O aumento das incertezas locais e globais motiva tal posicionamento. O resultado resiliente das empresas listadas e o crescimento global do PIB proporcionado pelo mundo pós Covid, são os fatores positivos. No local, risco político, inflação e risco fiscal permanecem como pontos de atenção. Já no global, a perspectiva de redução de liquidez, como reação a escalada da inflação e o impacto das novas variantes da COVID-19, são os principais riscos do momento. (Carta do Gestor RPPS-abril/2022, elaborado pela Bradesco Asset Management - BRAM). Em agosto de 2021, os mercados internacionais demonstraram leve retornada, conforme exemplifica gráfico constante no relatório, ainda longe do movimento mais intenso que vem ocorrendo em 2022. Registrase ainda o acompanhamento do COFISPREV nas reuniões do CIAP e diálogos com as instituições que compõem a carteira para tais movimentações e aplicações, reforçando a governança da gestão dos recursos da AMPREV. Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução Nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV, apesar do contexto econômico desafiador que tem impedido o alcance meta de rentabilidade, voto pela aprovação do demonstrativo mensal referente ao mês de agosto de 2021. Adicionalmente, considerando a sistemática recentemente adotada pelo CIAP е fluxo compartilhamento com este COFISPREV, recomenda-se ainda o compartilhamento do relatório periódico a ser apresentado de acordo com a regulamentação vigente, após apreciação por este conselho, para que os segurados e demais interessados possam acompanhar por meio do portal da AMPREV. - Processo nº 2022.277.200201PA -Demonstrativo de Investimentos do mês de setembro de 2021. Trata-se de análise da CONSOLIDAÇÃO DOS ATIVOS DA CARTEIRA DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS e respectiva ata do CIAP, encaminhado conforme MEMO/OF nº 0105/2021-DIM/DIFAT (18/nov/22), por meio de despacho do Presidente do COFISPREV (04/ago/22), para análise por este Conselho Fiscal. Para instrução, a Divisão de Investimentos e Mercado - DIM encaminhou processo com informações sobre os investimentos na posição de setembro de 2021, sob orientação das diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência–CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução Nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011. A carteira da AMPREV cumpre a legislação e a política de investimentos vigentes, confirmando-se a observância a Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF, com alocação diversificada e distribuída nas instituições conforme demonstrado no relatório. Os demonstrativos evidenciam ainda a estratégia de alocação para os planos previdenciário e financeiro nos demonstrativos apresentados. O

617

618

619

620

621

622

623 624

625

626 627

628

629

630

631

632 633

634 635

636

637

638

639

640

641

642

643

644 645

646

647 648

649

650

651

652

653

654

655 656

657

658

659

660

661

662

663 664

665

666

667

668

669

670



mês de setembro de 2021 – mantendo a frustração em relação à meta verificada no mês anterior - apresentou uma carteira mais estável, recuperando parte das perdas dos investimentos no exterior. A melhora observada em abril de 2021 não se manteve na carteira em geral, com resultados progressivamente deteriorados e abaixo das metas estabelecidas. A análise dos rendimentos e da rentabilidade relativa confirmam o prosseguimento de um cenário desafiador - especialmente quando comparado com a meta – tanto no plano financeiro (-68,37% = -106.952.171,61) quanto no previdenciário (-37,91% = R\$ -33.443.043,63), agravando os alertas ao CIAP para atuação no sentido de cumprir as diretrizes estabelecidas na Política Anual de Investimentos. Para exemplificar o detalhamento sobre os resultados, a ata do CIAP descreve a síntese da carteira no mês: Plano Financeiro fechou setembro de 2021 com posição final de R\$ 3.920.927.344,07 (três bilhões, novecentos e vinte milhões novecentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos); Plano Previdenciário fechou setembro de 2021 com posição final de R\$ 1.504.142.139,80 (um bilhão, quinhentos e quatro milhões cento e quarenta e dois mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) (fls.55). Rentabilidade da carteira e Meta de rentabilidade em setembro de 2021: Plano Financeiro teve rentabilidade positiva de 1,09%; Plano Previdenciário teve rentabilidade negativa de 0.60%; a meta de rentabilidade do mês foi positiva de 1.60%, a consolidação de rentabilidade dos planos fechou negativa em 0,96% (fls.55). No demonstrativo de rendimento em comparação a meta de rentabilidade por valor, o plano financeiro teve um déficit financeiro de R\$ 71 466.915.807,50 (quatrocentos e sessenta e seis milhões novecentos e quinze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) e a rentabilidade relativa em relação a meta de rentabilidade foi negativa em 11,97%, o plano previdenciário teve um déficit financeiro de R\$ 160.665.638,80 (cento e sessenta milhões seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e a rentabilidade relativa em relação a meta de rentabilidade foi negativa em 4,72%, o consolidado de setembro de 2021 fechou negativa em 10,01% (fls.57), os índices do mercado que mostram o comportamento da carteira, os índices CDI, IMA B 5, IMA S e IRF M 1, fecharam setembro positivo, mas os índices de renda variável e investimento no exterior, fecharam todos negativo(fls.60). Evolução dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá (fls.62), a carteira da Amprev teve um rendimento líquido acumulado negativo de R\$ 62.360.725,76 (sessenta e dois milhões trezentos e sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). - (ata, fls. 73 e 74). Resultados tão negativos quanto os já observados neste ano de 2022, como será analisado futuramente neste COFISPREV, especialmente por conta da crise inflacionária internacional. De toda a forma, o mês de setembro de 2021 é um exemplo do dinamismo da performance da carteira e da subsequente necessidade de uma gestão ativa, postura que vem sendo adotada pelo CIAP. Trata-se de acompanhar de forma ativa os mercados. as recomendações dos economistas e as políticas monetárias estabelecidas pelos bancos centrais brasileiro e internacionais para proteção constante do patrimônio da AMPREV: Os gestores seguem com visão cautelosa para renda variável no curto prazo. O aumento das incertezas locais e globais motiva tal posicionamento. O resultado resiliente das empresas listadas e o crescimento global do PIB proporcionado pelo mundo pós Covid, são os fatores positivos. No local, risco político, inflação e risco fiscal permanecem como pontos de atenção. Já no global, a perspectiva de redução de liquidez, como reação a escalada da inflação e o impacto das novas variantes da COVID-19, são os principais riscos do momento. (Carta do Gestor RPPS-abril/2022, elaborado pela Bradesco Asset Management - BRAM). Em setembro de 2021, os mercados internacionais demonstraram leve retomada, conforme exemplifica gráfico apresentado no relatório, ainda longe do movimento mais intenso que vem ocorrendo em 2022. Registra-se ainda o acompanhamento do COFISPREV nas reuniões do CIAP e diálogos com as instituições que compõem a carteira para tais movimentações e aplicações, reforçando a governança da gestão dos recursos da AMPREV. Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência-CEP, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução Nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da

673

674

675 676

677

678

679 680

681

682 683

684

685

686

687

688 689

690 691

692

693

694

695

696

697 698

699

700

701 702

703 704

705

706 707

708 709

710

711 712

713

714

715

716 717

718

719 720

721

722 723

724

725

726



postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV, em que pese a meta de rentabilidade, especialmente em função do contexto econômico desafiador, voto pela aprovação do demonstrativo mensal referente ao mês de setembro de 2021. Adicionalmente, considerando a sistemática recentemente adotada pelo CIAP e fluxo de compartilhamento com este COFISPREV, recomenda-se ainda o compartilhamento do relatório periódico a ser apresentado de acordo com a regulamentação vigente, após apreciação por este conselho, para que os segurados e demais interessados possam acompanhar por meio do portal da AMPREV. Em votação. Todos os Conselheiros parabenizaram a apresentação do relator. O Presidente Elionai acompanhou os votos do relator. O Conselheiro Helton acompanhou os votos do relator. O Conselheiro Thiago acompanhou os votos do relator. O Conselheiro Arnaldo acompanhou os votos do relator. A Conselheira Adrilene acompanhou os votos do relator. Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos os relatórios/manifestações das: Análise Técnica nº 062/2022- COFISPREV/AMPREV - que trata do Processo nº 2021.277.801991PA -Demonstrativo de Investimentos do mês de julho de 2021, Análise Técnica nº 063/2022- COFISPREV/AMPREV - que trata do Processo nº 2021.277.902128PA -Demonstrativo de Investimentos do mês de agosto de 2021, Análise Técnica nº 064/2022- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2022.277.200201PA - Demonstrativo de Investimentos do mês de setembro de 2021, relatados pelo Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares. Após anexar as Análises Técnica nos seus respectivos processos, os autos serão encaminhados para Conselho Estadual de Previdência. ITEM 07 - Comunicação dos Conselheiros. O Presidente registrou que aguarda a manifestação dos Conselheiros que estão com as análises de processos concluídas para apresentar nas próximas reuniões. ITEM 08 - O que ocorrer. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presenca de todos e encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e dezessete minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim. Macapá - AP, 28 de setembro de 2022.

758 759 Elionai Dias da Paixão

Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV

Helton Pontes da Costa

Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV

Arnaldo Santos Filho

**Conselheiro Titular** 

766 767

729

730

731

732

733734

735

736

737738

739

740

741

742

743 744

745

746 747

748

749

750

751

752

753 754

755

756 757

760 761

762

763764765

768 Eduardo Corrêa Tavares

Conselheiro Titular

769 770

771 Thiago Lima Albuquerque 772 **Conselheiro Suplente** 

773 774

Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro

775 Conselheira Titular

776 777

Josilene de Souza Rodrigues

778 Secretária

